 **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE Nº : 021/2009 – Reautuado em 10/12/09

INTERESSADO: Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva

ASSUNTO: Autorização para funcionamento do Curso de Licenciatura

 em Filosofia

RELATORA: Consª Eunice Ribeiro Durham

PARECER CEE Nº 133/2011 CES Aprovado em 13-04-2011

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

A Diretoria do Instituto Municipal de Catanduva encaminha pedido de autorização para o funcionamento do curso de licenciatura em Filosofia.

Embora o processo tenha sido encaminhado como pedido de “autorização para funcionamento” do curso trata-se, na verdade, de aprovação do projeto prévio do referido curso e é nestes termos que elabora este Parecer.

Pedido anterior foi negado por este Conselho depois de meticulosa avaliação pela Comissão de Especialistas e pelo Parecer do Conselheiro Mario Vedovello Filho que relatou o processo.

De fato, o projeto apresentava inúmeras falhas tanto em termos de aderência da formação dos docentes escolhidos em relação aos objetivos de curso como, da própria estrutura pedagógica e da bibliografia apresentada e da infraestrutura.

Considerando as objeções apresentadas pelo Conselho, a Instituição reformulou o projeto, reformulação esta que agora está avaliada por esta Conselheira.

O novo projeto obedece a legislação pertinente e, inclusive, busca adequar-ser ao disposto na Deliberação nº 78/08, deste Conselho.

Entretanto, apesar do grande esforço desenvolvido pela Instituição no sentido de aperfeiçoar o projeto anterior, o Relatório do Especialista indicado para realizar a avaliação apresenta restrições e críticas muito severas, recomendando sua rejeição.

A leitura cuidadosa de todo o projeto me faz concluir que, embora muitas das objeções levantadas pelo especialista sejam pertinentes, houve um rigor excessivo na avaliação, em se considerando que se trata apenas de uma aprovação prévia e não de uma autorização final. Deste modo, as questões referentes a falhas existentes na infraestrutura, poderão e deverão ser sanadas na implantação do curso, uma vez que não se espera da instituição, investimentos substanciais, sem a expectativa de que o projeto seja aprovado.

Além disso, embora seja desejável uma aderência maior do currículo do corpo docente à área de conhecimento coberta pelo curso, já houve, de fato, neste último projeto, uma melhoria substancial na designação dos professores responsáveis pelas diferentes disciplinas.

Questões foram também levantadas em relação às pretensões excessivas no que diz respeito aos objetivos do curso e ao perfil profissional dos formandos. Mais uma vez observo, entretanto, que também neste quesito, houve uma melhoria em relação ao projeto anterior.

O Especialista observa também que a duração do curso é insuficiente para cobrir adequadamente o conteúdo proposto pelo curso, observação com a qual concordo. Mas propõe que se aumente a duração do curso para mais de 4 anos, conjugando-o com o bacharelado. Esta proposta, entretanto, é inviável uma vez que a legislação especificamente determina que as licenciaturas tenham projeto próprio diverso do de bacharelado. O possível, neste caso, seria estabelecer algumas disciplinas comuns, visando o aprofundamento da formação filosófica dos futuros docentes.

Os problemas maiores, entretanto, dizem respeito à estrutura curricular, embora esta nova proposta seja também melhor do que a anterior (de fls. 536 a 546 do processo).

As dificuldades encontradas pelos docentes que organizaram o currículo não decorrem de incompetência dos docentes que propuseram o curso, mas da enorme dificuldade que é própria da tentativa de formar, como professores de filosofia, candidatos que provém de um ensino médio, no qual esta matéria não era ensinada e que não possuem a cultura geral necessária para lidar com os textos filosóficos. Talvez esta seja a licenciatura mais difícil de planejar.

A filosofia é o exercício do pensamento abstrato racional sobre problemas abstratos como a natureza do ser, do espírito e da matéria, do bem e do mal e do próprio conhecimento, que se processa dentro de uma tradição histórica construída por grandes pensadores, cujos textos são de difícil leitura e de difícil interpretação.

Mas a filosofia não se aprende lendo sobre os filósofos e sobre a história da filosofia, mas exige a leitura e a reflexão dos textos que os filósofos produziram e a reflexão sobre eles.

Muito pouco da bibliografia indicada inclui a leitura dos textos originais. Exemplos de textos de Platão, Aristóteles, Epicuro, Sêneca, Santo Agostinho, são essenciais. Há ainda que examinar a revolução que se processa no Renascimento, com o nascimento da ciência moderna, o que envolve Francis Bacon, Descartes, Spinoza, Leibniz, Locke, Kant e Hegel para chegar apenas até o início do século XIX. Na filosofia política, além de Machiavel e Roussean há ainda Hobbes e Marx para então se entrar nos filósofos mais recentes e nas novas teorias da linguaguem e do conhecimento. Tudo isto precisa ser ainda colocado no contexto histórico no qual o pensamento filosófico se desenrola.

A organização das disciplinas também apresenta problemas, como é apontado pelos Especialistas: é discutível a junção da Filosofia Antiga com a Filosofia Medieval numa única disciplina; mais discutível ainda a junção de Filosofia da Religião com Filosofia Latino-Americana. Esta última, inclusive poderia ser eliminada, pois trata da posição da Igreja Católica na América Latina e não da produção filosófica propriamente dita.

Tem, portanto, certa razão o Parecerista quando afirma que é difícil formar um professor de filosofia sem que este complete antes um bacharelado.

Mas o bacharelado com mera complementação pedagógica não resolve também o problema porque talvez seja a Filosofia a matéria na qual há a maior distância e diferença entre a filosofia que o futuro professor precisa dominar e deve aqui o que ensinar no curso médio, no qual não se pode pretender dar um curso de historia da filosofia, mas oferecer uma introdução à arte do pensamento abstrato, da argumentação e da lógica e o início de uma reflexão sobre questões como, por exemplo a moral, a ética, a natureza do conhecimento, a política e o poder. Trata-se de levantar, nos alunos, dúvidas sobre o que e como acreditar e não oferecer respostas.

Apesar de reconhecer o esforço que o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva vem fazendo, no sentido de criar uma licenciatura em Filosofia, preciso reconhecer que a maior parte das críticas dos especialistas estão bem fundamentadas, mesmo que, às vezes , tenham usado de rigor excessivo.

É o reconhecimento do esforço feito e do empenho demonstrado pelo IMESC, que torna difícil tomar uma decisão a qual, entretanto, me parece inelutável: a de que o projeto do Curso de Licenciatura em Filosofia apresentado pela Instituição, precisa ainda ser aperfeiçoado.

As críticas dos Especialistas devem ser aproveitadas, assim como, a consulta a projetos semelhantes, já aprovados, as quais, entretanto, devem servir como inspiração e não como modelo pré-fabricado.

**2. CONCLUSÃO**

Indefere-se o pedido de aprovação do projeto do Curso de Licenciatura em Filosofia, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

São Paulo, 06 de abril de 2011.

1. **Consª Eunice Ribeiro Durham**

 Relatora

**3. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

O Conselheiro Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos votou contrariamente.

Presentes os Conselheiros: Angelo Luiz Cortelazzo, Custódio Filipe de Jesus Pereira, Décio Lencioni Machado, Eunice Ribeiro Durham, João Cardoso Palma Filho, João Grandino Rodas, Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos, Nina Beatriz Stocco Ranieri e Roque Theóphilo Júnior.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 06 de abril de 2011.

**a) Cons. João Cardoso Palma Filho**

 Presidente

##### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 13 de abril de 2011.

**HUBERT ALQUÉRES**

#  Presidente